



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TOTALGÁS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.769.136/0001-14, situada à Rua doze nº. 153 Escritório, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, representado por Jonair Carlos Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 546.744.416-68 e CI nº M-2.273.696-153, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 062/2013 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 0111/2013 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Saúde**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Instalações de redes de gases de oxigênio e ar comprimido, conforme projeto.
- 4.3. Fornecimento dos materiais e mão de obra para a instalação das tubulações.
- 4.4. Instalação das centrais de cilindros de ar comprimido e oxigênio.
- 4.5. Instalação dos pontos de alimentação dos painéis de alarmes.
- 4.6. Testes de estanquidade e pintura das tubulações, conforme norma NBR 12.189.
- 4.7. Fornecimento de ART devidamente recolhida do engenheiro responsável pela execução dos serviços no final prestação de serviço.
- 4.8. Requisitos da Montagem das Tubulações:
 - 4.8.1. Antes da instalação, todos os tubos, válvulas e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis.
 - 4.8.2. Após a limpeza os tubos deverão ser tamponados e armazenados de forma a evitar recontaminação antes da montagem.
- 4.9. Fornecimento de certificado atestando que as redes foram construídas, higienizadas e testadas, e estão dentro dos padrões técnicos de construção e operação requeridos pelas boas práticas e legislação brasileira, e estão liberadas para serem utilizadas com qualidade e segurança pelo estabelecimento de saúde, ao final da prestação de serviço.
- 4.10. Fornecer treinamento técnico operacional, com emissão de certificado, de modo transferir para os funcionários do Novo Pronto Atendimento Municipal, tecnologia e o conhecimento necessário à perfeita utilização das redes de gases medicinais. Este treinamento se realizará no início do funcionamento das redes podendo a pedido do cliente ser reciclado anualmente.
- 4.11. Toda tubulação deverá ser de cobre sem costura tipo classe "A" e receptivas conexões de cobre, bronze ou latão forjado soldados com solda prata.
- 4.12. Instalações Adicionais:
- 4.13. A contratada deverá fornecer projeto materiais e instalação de ponto de alimentação elétrica para alimentação do painel de alarme operacional e de emergência. Estas alimentações deverão ser interligadas ao gerador ou no-break que devem garantir

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

o funcionamento contínuo dos painéis após ou durante uma eventual queda de energia elétrica.

4.14. Toda montagem das redes será realizada por mão de obra especializada com supervisão e administração da empresa contratada.

4.15. O prazo de garantia da rede de gases medicinais será de 12(doze) meses. Período durante o qual a CONTRATADA será responsável pela manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.16. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

4.17. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.18. O quantitativo indicado nas solicitações deverá ser fornecido de uma única vez, visando à conclusão da instalação e o bom funcionamento da rede.

4.19. As instalações contarão no mínimo, com os seguintes equipamentos e materiais para composição da rede, cuja necessidade foi verificada de acordo com a estrutura física, apresentada em planta baixa anexa a este:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Tubo de Cobre 15 mm classe A	340
Tubo de Cobre 22 mm classe A	140
Cotovelo 90 GR B22XB22 Cobre	40
Te redução central 22x15x22 cobre	30
TEE B22XB22XB22- COBRE REF 611	20
BUCHA REDUÇÃO P22XB15 COBRE	20
COTOVELO 90 GR B15XB15 Cobre	60
TEE B15XB15XB15- COBRE REF 611	70
LUVA B22XB22 P/B LISA	30
LUVA B15XB15 P/B LISA	40
SOLDA PRATA 45-DI/16-AWS BAG1-ZN18C	1KG
PASTA P/SOLDA PRATA 200GR	02
VALVULA ESFERA LATÃO 1/2" BSPT- BRANZE	04



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

CONECTOR B15XP1/2"BSPT	08
TOMADA EXTERNA CANOPLA RETANGULAR PARA O2	40
PAINEL DE ALARM 3,5 BAR PARA O2	01
Central gasosa oxigênio medicinal 10+10	01
Serpentina de cobre com válvula de retenção	20
Suporte para fixação cilindros	04
Corrente galvanizada	02
Central gasosa AR MEDICINAL 6+6	01
Serpentina PARA CENTRAL GASOSA DE AR	12
Tomada EXTERNA CANOPLA RETANGULAR PARA AR	40
Painel DE ALARM 3,5 BAR PARA AR	01

4.20. A instalação deverá respeitar as legislações pertinentes existentes conforme descrito abaixo:

4.20.1.Nacionais:

4.20.1.1. ABNT NBR 12.188: *Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nítrico e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.*

4.20.1.2. RDC N° 50 da ANVISA, de 21/02/2002: *Item 7.3 - dispõe sobre instalações de fluidos medicinais.*

4.20.1.3. ABNT NBR 13.206: *Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outro fluidos.*

4.20.2. Internacionais:

4.20.2.1. ISO/DIS 7396-1: *Medical Gas Pipeline Systems.*

4.20.2.2. NFPA 99-2005: *Standard for Healthcare Facilities.*

4.20.2.3. CGA M1 -2003: *Guide for Medical Gas Supply Systems at Customer Sites.*

4.20.2.4. IGC-DOC89/06: *Safe of medical oxygen systems for supply to patients with respiratory disease.*

4.21. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.22. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

[Handwritten signatures and initials]



6.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4.23. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.24. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada

4.25. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão aceitos e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo de **24 horas**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

5.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

5.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento.



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5.1.6. Realizar a troca da mercadoria, por outra em perfeito estado de funcionamento no prazo de 24h, quando o produto apresentar defeito de funcionamento.

5.1.7. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino e durante a execução do serviço, no que se refere aos funcionários da contratada.

5.1.8. Deverá prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos cedidos. Toda a assistência técnica deverá ser atendida em até 12 (doze) horas após comunicação da necessidade.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE pelo período de 12(doze) meses.

5.1.10. Da manutenção:

5.10.1. Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar.

5.10.2. Toda troca de Equipamentos, de Acessórios, de Peças, referentes à rede de abastecimento de Gases Medicinais, bem como as Manutenções: Preventivas e Corretivas deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE e deverá ser acompanhadas pelo Responsável pela Unidade de Saúde, previamente autorizado pelo gestor do Contrato.

5.10.3. Entende-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos mesmos.

5.10.4. A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00min as 16h00min do Contratante, e será realizada a cada 03 (três meses).

5.10.5. Entende-se como manutenção corretiva à série de procedimento destinado a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos "equipamentos", recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste de reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

5.10.6. A manutenção corretiva quando solicitada, deverá ser feita mediante o chamado técnico por parte do Contratante, sendo que a mesma, deverá ser feita no local onde o equipamento encontra-se.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

- 5.1.11. A CONTRATADA será responsável por acompanhar os serviços de responsabilidade da CONTRATANTE descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 5.1.13. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 5.1.14. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 5.1.15. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.1.16. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.
- 5.1.17. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 5.1.18. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 5.1.19. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.20. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.1.21. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- 5.1.22. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.1.23. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



9

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

5.1.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.1.26. Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado.

5.1.27. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato.

5.1.28. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

5.1.29. Toda a manutenção de material de uso hospitalar será de responsabilidade única e exclusiva do Município.

5.1.30. Para a execução dos serviços, a prefeitura se compromete a:

5.30.1. Fornecer cópia digital na versão AUTOCAD das plantas do projeto de distribuição das redes de gases medicinais.

5.30.2. Fornecer, sem ônus para a empresa ganhadora, água e energia elétrica monofásica (110/220 v), próxima ao local dos serviços, durante a instalação da rede de gases.

5.30.3. Fornecer local apropriado para guarda de materiais da instalação e ferramental durante todo o período da obra.

5.30.4. Permitir livre acesso dos funcionários da empresa ganhadora e seus contratados as dependências das instalações, desde que os mesmos estejam devidamente identificados.

5.30.5. Fornecer sem ônus para a equipe de montadores da empresa contratada local e instalações apropriadas das equipes para refeições assim como vestiários durante o decorrer da obra.

5.30.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

das funções que lhe foram atribuídas.

5.30.7. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.30.8. Executar os serviços de alvenaria que consistem em:

5.30.8.1. Serviços de abertura, fechamento e pintura das paredes para passagem da tubulação externa inter-consultórios, construção dos abrigos de oxigênio e central de ar comprimido, caso sejam necessários, ressaltando que toda tubulação de gases será de forma externa visual.

5.30.8.2. Fornecer todo e qualquer serviço de obra civil relacionados a instalação da rede de gases, tais como: abertura e fechamento de rasgos nas paredes, vigas, pisos e forros para passagem, assim como interligações hidráulicas quando necessárias.

5.30.8.3. Providenciar as instalações elétricas para a Central de ar comprimido e painéis de alarmes.

5.30.8.4. Efetuar os transportes horizontal, vertical e o bota fora de entulhos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que será pago integralmente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	SER	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE REDE DE GAZES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO), COM CENTRAL DE DISTRIBUICAO E ARMAZENAMENTO, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DO SERVICO.	45.000,00	45.000,00
Valor total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)					

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado integralmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



11

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2013, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
618	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **21/10/2013** a **20/10/2014**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

13

sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 111/2013 Pregão nº 062/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

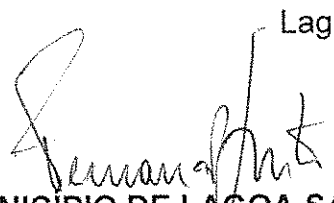
O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

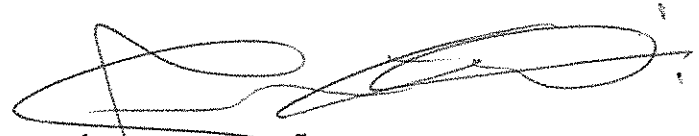
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 21 de Outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


TOTALGÁS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS LTDA
JONAIR CARLOS NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.76

CPF: _____